



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Coordenação-Geral de Gestão de Infraestrutura Predial Descentralizada
Superintendência Regional de Administração no Estado de [XXX](#)

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
ANEXO C
MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Processo n.º 12600.002675/2024-99

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS CONTRATADOS POR MEIO Da CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026 E SEUS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS DECORRENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

1. Declaro que **todos os direitos autorais de natureza patrimonial dos projetos de arquitetura e engenharia, abaixo descritos, estão cedidos** neste ato para o **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos** por meio da **Superintendência Regional de Administração do Estado de XXX**.
2. **A CESSIONÁRIA poderá reproduzir de forma parcial ou integral, editar, adaptar e promover quaisquer outras transformações e alterações que considerar necessárias**, distribuir, incluir em base de dados, armazenar em computador, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, a seu exclusivo critério, os projetos (inclusive estudos ou esboços correlatos), a qualquer tempo, **sem ônus adicional**, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
3. A CESSIONÁRIA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos da forma que considerar mais adequada na divulgação do empreendimento ou em cada evento desse tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, ainda que nas hipóteses de alteração dos projetos (inclusive estudos ou esboços correlatos) e de elaboração de derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
4. **A CESSIONÁRIA, por meio de profissionais habilitados, será responsável pela execução do projeto originário** em localidade distinta daquela para a qual o mesmo foi concebido, **ou pela adaptação e elaboração de projetos derivados**, sendo **obrigatório, para todos os casos, que se faça a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, pertinente a região da implantação do projeto, em acordo com a Lei 6.496/77, a Resolução Nº 425/98 e a Lei 12378/2010.
5. **O prazo da cessão de direitos patrimoniais será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.**
6. A cessão supra, por total e definitiva, implica que não haverá qualquer espécie de limitação aos direitos ora negociados, desde que para as finalidades constantes neste instrumento.
7. Os projetos objeto deste termo seguem abaixo listados:

Obra/empreendimento	Projeto	Autor	ART/RRT

RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS/PROJETOS PRODUZIDOS.

MUNICÍPIO/UF, DD de MÊS de ANO.

Assinaturas:

Projetistas

Representante Legal da CEDENTE